

## QUADRO DE ALTERAÇÕES – RBAC N° 107 - PROCESSO N° 00058.033419/2020-34

LEGENDA

~~Texto taxado~~ – texto excluído

Texto na cor vermelha – texto alterado/inserido

TEXTO EM VIGOR	TEXTO PROPOSTO COM CONTROLE DE ALTERAÇÕES	TEXTO PROPOSTO - SEM CONTROLE DE ALTERAÇÕES	JUSTIFICATIVA
<p><b>107.189 Tratamento de Não Conformidades</b> (...) (f) Os padrões mínimos de desempenho para os protocolos de teste AVSEC serão estabelecidos pela ANAC, por meio de ato de caráter reservado da Superintendência responsável pela AVSEC.</p>	<p><b>107.189 Tratamento de Não Conformidades</b> (...) (f) Os padrões mínimos de desempenho para os <del>protocolos de teste AVSEC</del> e os <b>procedimentos para monitoramento de tais padrões</b> serão estabelecidos pela ANAC, por meio de ato de caráter reservado da Superintendência responsável pela AVSEC.</p>	<p><b>107.189 Tratamento de Não Conformidades</b> (...) (f) Os padrões mínimos de desempenho para os testes AVSEC e os procedimentos para monitoramento de tais padrões serão estabelecidos pela ANAC, por meio de ato de caráter reservado da Superintendência responsável pela AVSEC.</p>	<p>Parágrafo alterado para prever que o estabelecimento de padrão de desempenho seja feito para o conjunto de testes e não para cada protocolo de teste, considerando a variedade de protocolos e o número de repetição deles dentro de uma atividade.</p>
<p><b>107.189 Tratamento de Não Conformidades</b> (...) (g) Caso um protocolo de teste AVSEC, realizado pela ANAC ou pelo operador de aeródromo, obtiver resultado abaixo do padrão mínimo estabelecido pela Agência, o operador de aeródromo, além de adotar ações corretivas, deverá</p>	<p><b>107.189 Tratamento de Não Conformidades</b> (...) (g) <del>Caso um protocolo de teste AVSEC, realizado pela ANAC ou pelo operador de aeródromo, obtiver</del> <b>Em caso de obtenção um resultado abaixo do padrão mínimo de desempenho estabelecido pela Agência para os testes AVSEC em</b></p>	<p><b>107.189 Tratamento de Não Conformidades</b> (...) (g) Em caso de obtenção de resultado abaixo do padrão mínimo de desempenho estabelecido pela Agência para os testes AVSEC em determinado ciclo, o operador de aeródromo deverá adotar ações corretivas e outras ações previstas</p>	<p>Parágrafo alterado para prever que o estabelecimento de padrão de desempenho seja feito para o conjunto de testes e não para cada protocolo de teste, considerando a variedade de protocolos e o número de repetição deles dentro de uma atividade.  Redação alterada para explicitar que além das ações corretivas o operador</p>

<p>passar a realizar o protocolo de teste com o dobro da frequência estipulada no Apêndice A até que os resultados atinjam os padrões mínimos.</p>	<p><del>determinado ciclo</del>, o operador de aeródromo, <del>além de</del> <b>deverá</b> adotar ações corretivas, <del>deverá passar a e</del> <b>outras ações previstas em ato de caráter reservado da Superintendência responsável pela AVSEC</b> <del>o protocolo de teste com o dobro da frequência estipulada no Apêndice A até que os resultados atinjam os padrões mínimos.</del></p>	<p>em ato de caráter reservado da Superintendência responsável pela AVSEC.</p>	<p>de aeródromo deve adotar outras ações previstas em ato de caráter reservado da Superintendência responsável pela AVSEC.</p>
--	--	--	--